

Processo: 009.192/2006-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA

Responsável(eis): Baltazar Neto Santos Garcia, Danilo Jorge Trinta Abreu, Manoel de Jesus Botelho, Nilson Santos Garcia, Cíntia Campos Mendes, Alcantara Projetos e Construcoes Ltda, Vagma Serra Birino, Maria Luiza de Jesus, Eudes Lima Garcia

Interessado(os): Secretaria de Controle Externo do Tcu/ma

DESPACHO

Trata-se, nesta oportunidade, de pedido de parcelamento da multa aplicada mediante o Acórdão 2747/2009-1ª Câmara, formulado pela Sra Cíntia Campos Mendes (peça 246) após a fase recursal por que passaram os autos e antes da remessa de sua dívida para cobrança executiva.

2. Ante o pronunciamento da unidade às peças 322/323 e com fundamento nos arts. 217 do Regimento Interno/TCU e art. 26 da Lei 8.443/1992, **defiro o pedido de parcelamento apresentado pela Sra. Cíntia Campos Mendes** para pagamento da multa aplicada pelo Acórdão 2747/2009-Plenário (peça 5, p. 52/54) em 07 (sete) parcelas mensais, com incidência dos acréscimos legais devidos, **conforme proposto à peça 323**, devendo-se efetuar à requerente os alertas ali indicados, nos termos do art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno/TCU.

À Seproc.

Brasília, 3 de julho de 2023

(Assinado eletronicamente)

Augusto Sherman Cavalcanti
Relator